



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	a) Desenvolver, gerenciar e atualizar o novo site da Prefeitura Municipal com layout responsivo em uma plataforma com Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) simplificado para inserção de conteúdo, possibilitando a criação de novas páginas dinâmicas e divulgação das atividades legislativas desempenhadas, cumprindo as diretrizes legais de transparência e dados abertos, conforme legislação vigente. b) Configuração de e-mails institucionais para comunicação institucional. c) Manter os serviços em funcionamento constante com alterações e atualizações necessárias no ambiente do site, assim como no de seus e-mails.	MÊS	10	R\$

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 **Local da Realização:** O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de INFORMÁTICA, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao setor de INFORMÁTICA, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.

3.2 **Prazo de Realização:** O prazo de realização dos serviços se dará, a partir da declaração de dispensa/ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Sra. Prefeita e vigorará ATÉ 31/12/2022

3.3 **Forma de Fornecimento:** De forma imediata, logo após a emissão de extrato de dispensa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante compromete-se a:

4.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do Serviço do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

4.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- 4.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar a execução do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 4.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos do serviço;
- 4.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.1.7 Homologar os fornecimentos dos serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 4.1.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada compromete-se a:
- 5.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento da execução do serviço deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades serviço do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 5.1.6 Executar fielmente o fornecimento dos serviços conforme o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 5.1.7 O serviço deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- 5.1.8 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento

- 6.1.1 O serviço deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.1.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado por esta administração e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



6.1.1.2 **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por responsável indicado por esta administração;

6.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

6.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

6.2 Do Pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da NF e serviço, e será feito mediante Transferência/TED/DOC para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

7.2 Serão aplicadas penalidades no caso da execução do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 O presente processo administrativo tem como objeto, suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no sentido de atender a demanda dos serviços ora contratados, haja visto quanto à sua necessidade de executar, disponibilizar ferramentas de publicidade dos dados públicos, promovendo assim, acesso e transparência as ações da Gestão Pública, minimizando e reduzindo os riscos de restrição as informações públicas, proporcionando acesso fácil, rápido, limpo, seguro e eficiente às informações vinculadas ao TCE/RN, como também ao Portal da Transparência e de todos os meios de controle externo, fundamentado na Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação deste serviço.

9. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



9.1 O serviço deverá ser executado em conformidade o Termo de Referência.

9.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.6 O serviço será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021 através dos recursos descentralizados pelo Orçamento Geral da União para o exercício 2021 conforme especificado na dotação orçamentaria à definir.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Alexandre de Lima Gurgel Pinto
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Aprovado:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal